



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 304

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Atos do Prefeito	7
Decisões	7
Errata	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 304

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 192/20 DE 15 DE JULHO DE 2020

LEI N.º 192/20 DE 15 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2.017, referente ao PLANO PLURIANUAL– PPA para o exercício de 2.020, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 115/19, de 20 de Setembro de 2.019, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2020, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 140/19, de 29 de Novembro de 2.019, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, facultando:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 304

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 192/20 DE 15 DE JULHO DE 2020

§ 1º – Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.750,00 se dará por anulação de dotação, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 05 01 ENSINO INFANTIL			
111 12.365.0123.2019.0000	MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 31.750,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		

ARTIGO 4º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

02 13 01 CULTURA E TURISMO			
196 13.392.0241.2094.0000	Festividades	R\$ -31.750,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01 TESOURO			
110 000 GERAL			

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 115/19, e 140/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pauliceia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Ass
ina
do
de
for
ma
dig
ital
por
ER
ME
S
DA
SIL
VA:
158
839
318
63
Da
dos
:
202
0.0
7.1
6
07:
11:
24
-03'
00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICEIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 304

Página 4 de 8

Decretos

DECRETO N.º 334/20 DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal n.º 333/20 de 10 de Julho de 2020 que dispõe sobre a regulamentação dos serviços e atividades, em consonância com a fase classificatória do Município de Pauliceia no Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, condicionada à observância obrigatória das diretrizes sanitárias ligadas ao enfrentamento e prevenção da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º – O Artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/20 de 10 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 8º: As atividades especificadas no artigo anterior deverão adotar as seguintes regras:

§ 1º – Atendimento individual presencial, limitado em 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – que o atendimento seja realizado de forma individual, com demarcação de acesso e controle de entrada, evitando-se, de toda forma, aglomeração no interior do estabelecimento;

II – que seja efetuado o uso de máscara pelos funcionários e pelos clientes, durante todo o atendimento;

III – que sejam intensificadas as medidas de higienização no local, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) nas entradas e saídas do estabelecimento;

IV – que seja afixada no local a necessidade da utilização de máscara por todos os frequentadores, tanto funcionários quanto clientes.

§ 2º – Horário de atendimento ao público dos prestadores de serviços e do comércio:

I – de segunda a sexta-feira:

a) prestadores de serviço: das 13h00 às 17h00;

b) comércio: das 13h00 às 17h00;

II – aos sábados: das 9h00 às 13h00.

§ 3º – Para os estabelecimentos que optarem para o funcionamento noturno fica estabelecido o horário de funcionamento compreendido das 18h00 às 22h00.

§ 4º – Deve ser dada a preferência a serviços de entrega (delivery).

ARTIGO 2º – Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto passa a vigorar na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pauliceia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 304

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

CNPJ 44918928/0001-25

Exercício: 2020

DECRETO Nº 335, DE 15 DE JULHO DE 2020 - LEI N.192

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$31.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	ENSINO INFANTIL		
	111	12.365.0123.2019.0000	MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.750,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	13	01	CULTURA E TURISMO		
	196	13.392.0241.2094.0000	Festividades	-31.750,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulicéia, 15/07/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ERMES DA
SILVA:15883931863

Dados: 2020.07.16 07:17:20 -03'00'

ERMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 304

Página 6 de 8

DECRETO N.º 336/20 DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do loteamento urbano residencial denominado JARDIM CAMILO e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela empresa loteadora S L CAMILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.295.608/0001-59, protocolado sob n.º 0535, livro 008, folhas 0135, em 26/03/2020, no qual solicita expedição de Termo de Verificação de Obra e Liberação de Imóveis Hipotecados/Caucionados do referido loteamento;

CONSIDERANDO que restou cumprida no referido Loteamento as exigências legais, conforme atestado no TVO – Termo de Verificação de Obras, emitido em 07/07/2020, pelo Engenheiro Civil Rafael Message Silva – CREA 5070065768, lotado no Setor de Engenharia deste Município e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das obras;

CONSIDERANDO que a liberação dos imóveis oferecidos em hipoteca/caução para garantia da execução das obras de infraestrutura se encontra vinculada à efetiva fiscalização do órgão técnico de engenharia do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora S L CAMILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.295.608/0001-59, no projeto de Loteamento Residencial denominado JARDIM CAMILO, definitivamente atestadas no Termo Técnico de Recebimento de Obras de Infraestrutura.

ARTIGO 2º – Fica autorizado o levantamento da hipoteca/caução outorgada em favor do Município de Paulicéia, averbada em Cartório Imobiliário, oferecida como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento residencial denominado JARDIM CAMILO, gravada no imóvel guardado na Matrícula Imobiliária nº 7.084, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Panorama-SP.

Parágrafo único – As despesas e emolumentos decorrentes do cancelamento das hipotecas/caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa loteadora.

ARTIGO 3º – O recebimento definitivo das obras de infraestrutura do loteamento residencial JARDIM CAMILO, não implica em garantia da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 1405/20 DE 09 DE JULHO DE 2020

Prorroga Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

CONSIDERANDO a emergência Mundial provocada pela Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Coordenadoria Municipal de Saúde justificando a necessidade de prorrogação do contrato de trabalho;

CONSIDERANDO a previsão legal de prorrogação do contrato de trabalho pelo prazo de 90 dias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 304

Página 7 de 8

CONSIDERANDO a decisão emitida no Processo Administrativo n.º 074/20.

RESOLVE

ARTIGO 1º – Fica prorrogado até 27 de Setembro de 2020 o Contrato de Trabalho n.º 074/20 de 1º de Abril de 2020, com a profissional de Enfermagem Ananda de Lima Viúdes.

ARTIGO 2º – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo Substituto

PORTARIA Nº1417/2.020 – DE 16 DE JULHO DE 2020

Declara vago Cargo que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

DECLARAR VAGO 01 (um) Cargo de SERVIÇOS GERAIS I, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia, a partir de 10 de julho de 2020, tendo em vista a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO junto ao INSS de seu Titular REGINA PERES CELESTINO DA ROCHA CPF Nº 131.498.338-50, a partir esta data.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 16 DE JULHO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSE SILVA

Diretor Administrativo

Atos do Prefeito

Decisões

DECISÃO

Processo n.º:	0074/20
Interessado (a):	COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo/Data:	0074 - 26/06/2020
Ementa:	REQUERIMENTO PEDINDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 074/20. PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM. NECESSIDADE. EMERGÊNCIA DA COVID-19. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo a prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, DECIDO pelo DEFERIMENTO do contrato de trabalho n.º 074/2020, de acordo com as justificativas apresentadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 dias contados desta decisão.

Emita-se a competente portaria de prorrogação do contrato.

Ao Departamento Pessoal para providências.

Paulicéia-SP, 29 de junho de 2020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 304

Página 8 de 8

Errata

RETIFICADO - Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/2019, firmado em 15/03/2019, entre este Município de PAULICÉIA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPI PAULISTA, CNPJ sob nº 46.462.628/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15/07/2020. Processo nº 002/2019, Chamamento Público nº 001/2019, Dispensa nº 002/2019. Fundamento Legal: no art. 57, inc II, da Lei 8.666/93; Paulicéia/SP, 15 de março de 2020. Ermes da Silva – Prefeito

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de rescisão do Contrato nº 002/2020, firmado em 16/01/2020, entre este Município de Paulicéia com a empresa MARIA JOSE DA SILVA PARO 03681655820. Objeto: rescisão contratual amigável. Fundamento Legal: art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 092/2019; Concorrência nº: 001/2019;

Paulicéia/SP, 13 de julho de 2020. Ermes da Silva - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERMES DA SILVA, RG nº 27.948.476-8-SSP/SP,

Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

RESOLVE, CONVOCAR com máxima urgência devido a necessidade do Município no setor da Saúde as (os) Candidatas (os) abaixo relacionadas (os) a comparecer à Prefeitura Municipal de Paulicéia, sito à Avenida Paulista, nº 1.649 centro no Setor Pessoal, para

POSSE TEMPORÁRIA 90 (NOVENTA DIAS) podendo ser prorrogado por igual período, do PROCESSO nº 001/2020 CHAMAMENTO DO COVID-19 de acordo com a lista de classificação com jornada de trabalho carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimento no valor de R\$ 1.152,90 ,cesta básica R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) e 20% de insalubridade sobre vencimentos, de acordo com a lista de classificação, munidos de fotocópia do RG, Título de Eleitor, comprovante última eleição, CPF, CNH, certidão Nascimento ou Casamento, Certidão Nascimento Dependentes < 21 anos, Alistamento Militar (homem), CTPS – Xerox pág. Foto/verso, Cartão PIS/PASEP, nº Conta Bancária – Santander, Comprovante de Residência, Atestado de Sanidade e Capacidade Física, Antecedente Criminais(SSP/SP) e uma fotografia de 3 X 4 recente, Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - <http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx> (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão), no período de 17 de julho à 20 de julho do corrente ano de 2.020.

O não comparecimento no período acima mencionado implicará no desinteresse do candidato em assumir o referido Cargo e a sua consequente desclassificação, e a não apresentação dos documentos referidos, implicará, da mesma forma, na desclassificação do candidato.

CARGO:- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME	RG
1º	BARBARA ISABELA DE PAULA MORAES	46.959.118-3
2º	GILDETE DE SOUZA SILVA	22.538.082-1
3º	MARIA SOLANGE FERNANDES	28.788.673-6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 17 DE JULHO DE 2.020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal